



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 2018

Altera a Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, que "dispõe sobre o Código de Saúde do Município de Contagem e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica acrescido §§ 8º ao art. 48 da Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, nos seguintes termos:

"Art. 48...

...

§§ 8º O requerimento para renovação do Alvará Sanitário, se protocolizado no prazo previsto no caput deste artigo, prorroga a validade Alvará em vigor até a data em que o órgão competente concluir a análise da solicitação de renovação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


Vinicius Faria

Vereador - PCdoB

GABINETE VEREADOR VINÍCIUS FARIA

Praça São Gonçalo, nº 18, Centro - Contagem/MG - CEP: 32017-170
Telefone: 3359-8756/8768 - vereadorviniciusfaria@gmail.com

VEREADOR
Vinicius Faria PCdoB
O Trabalho não pode parar!



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

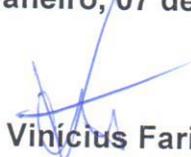
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O bom funcionamento dos serviços públicos precisa passar por constante e permanente modernização, tanto das estruturas de funcionamento quanto dos marcos legais, para que possa oferecer segurança jurídica, transparência e eficiência nos serviços prestados e no controle e regulação das atividades públicas e privadas. É nesse contexto que se insere a necessidade de aprimorar a legislação que trata da emissão de Alvará Sanitário neste município.

A emissão de Alvará Sanitário, condição *sine qua non* para o funcionamento dos estabelecimentos das mais variadas finalidades, em geral, devido ao grande fluxo de demanda, é objeto de constante demanda por aprimoramento e modernização, principalmente para garantir eficiência no cumprimento dos prazos para renovação dos mesmos. Atenta ao princípio constitucional da eficiência, a presente proposta de alteração do Código de Saúde do Município de Contagem introduz dispositivo que assegura a validade do Alvará Sanitário até que autoridade competente analise e emita parecer conclusivo à solicitação dentro do prazo previsto na lei. Tal medida também contribuirá para uma melhor prestação de serviços e a continuidade de atividades importantes para os cidadãos, empresas e para o próprio poder público.

Palácio 1º de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


Vinicius Faria

Vereador – PCdoB